

**PORTARIA Nº. 003/2020 - SIMP: 000434-023/2019**

***DE INQUÉRITO CIVIL***

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos -  
Legalidade **(Código 920033)** Moralidade  
**(Código 920035)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de seu agente de execução atuante na 11ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Proibidade Administrativa da Capital, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, CF c/c art. 25, inciso IV, alínea *b*, da Lei 8.625/93, art. 23 (2ª parte) da Lei Complementar Estadual 27/93, art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, art. 22 da Lei 8.429/92, observando as exigências da Resolução n.º 052/2018-CSMP/MT.

**I. Considerando** ser o Ministério Público *instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa de ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis* (art. 127 da CF/88);

**II. Considerando** que compete ao Ministério Público *promover o Inquérito Civil e os demais instrumentos legalmente previstos para defesa da proibidade administrativa, anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou a moralidade administrativa, bem como a imposição de obrigação de fazer e/ou de não fazer, visando garantir transparência, lisura e eficiência na gestão da coisa pública;*

**III. Considerando** ser função institucional do Ministério Público, *o zelo pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e aos órgãos da Administração Pública em geral, quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições e das garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na legislação em geral* (art. 27 e incisos da Lei nº 8.625/93);

**IV. Considerando** a notícia de fato de SIMP nº 000434-023/2019, instaurada a partir de representação anônima, noticiando a existência de uma máfia dos cartórios envolvendo o servidor público estadual *Elder Costa Jacarandá*, lotado no Interemat;

**V. Considerando** que ressei da denúncia que o referido servidor faz análise de processos no INTERMAT com interesses pessoais e se reúne com cartorários a fim de definir a forma de como procederão nos casos de regularização fundiária. E ainda, informa que *Elder Costa Jacarandá* é titular de cartório no município de Chorozinho, no Estado do Ceará;

**VI. Considerando** que o referido servidor exerce cargo em comissão de Assessor naquele órgão e que teria autorizado verbalmente para que fizessem os protocolos individualizados de 50 (cinquenta) lotes no Distrito de São Joaquim, Município de Tangará da Serra-MT, feito pelo Cartório de 1º Ofício daquele Município, e posteriormente juntados no processo nº 196499/2019;

**VII. Considerando** a necessidade de maiores informações a fim de instruir o presente caderno informativo;

**RESOLVO:**

INSTAURAR **Inquérito Civil Público**, para apurar a denúncia da existência de uma máfia dos cartórios envolvendo o servidor público estadual *Elder Costa Jacarandá*, lotado no Interemat. Isto posto, determino:

a) a retificação da autuação com anotações devidas no sistema, dando-se publicidade na forma do artigo 11 da Resolução nº 052/2018-CSMP, pois DECRETO SIGILO, nos

termos do artigo 77, “caput” e seu § 4º, da mesma resolução, visto que a publicidade do caso poderá acarretar prejuízo às investigações, na medida em que impeça a constatação do fato;

b) Oficie-se a Exma. Dra. Juíza EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça – Poder Judiciário de Mato Grosso, por meio do e-mail, informado por aquela Corregedoria: [guacira.calvitti@tj.jus.br](mailto:guacira.calvitti@tj.jus.br), em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 1463/2019-DOG/CGJ – CIA nº 0048943-07.2019.811.0000, datado de 05/11/2019, que por sua vez solicita informações acerca de quais seriam as serventias extrajudiciais envolvidas no caso em investigação nestes autos, a fim de subsidiar eventuais pedidos de providências. (Encaminhe cópia desta Portaria, junto ao ofício).

Ressalte-se que a serventia extrajudicial envolvida no caso seria o **Cartório de 1º Ofício de Tangará da Serra (com pedido de Regularização de 50 lotes no Distrito de São Joaquim, Município de Tangará da Serra-MT – que gerou o processo nº 196499/2019)**.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2020.

**Mauro Zaque de Jesus**

**Promotor de Justiça**

Documento Assinado Digitalmente<sup>1</sup>

---

1 Assinado de forma digital por MAURO ZAQUE DE JESUS:45974926153 ou=Certificado PF A3 ou=AC SOLUTI Multipla ou=AC SOLUTI ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 o=ICP-Brasil c=BR